**MUNICÍPIO DE TONDELA**

# ACTA N.º 10 /2012

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA**
**NO DIA 27 DE ABRIL DE 2012**

## MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves

Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus

Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas

Vereadora Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires

Vereador Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques

Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão

## MEMBROS QUE FALTARAM:

Vereadora Drª. Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso

-----Aos vinte e sete dias do mês de abril, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião extraordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. José António Gomes de Jesus, Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas, Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques e Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão. Faltou a senhora vereadora Dr.ª Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso----------

-----De seguida, o executivo deliberou por unanimidade justificar a falta da senhora vereadora. ----------

-----A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.----------

-----Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver "quorum" para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. ----------

## A - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

### 1- Autorização prévia nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro

-----Foi presente uma autorização prévia nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, que se transcreve. ----------

-----"Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: ----------

-----a)Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; ----------

-----b)Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.----------

-----Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.----------

-----Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. ----------

-----Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, a Assembleia Municipal de Tondela delibere, em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho para a abertura de procedimento:--

-----1-Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: ----------
-----a)Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ----------
-----b)Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. ----------
-----2.A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. ----------
-----3.Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. ----------
-----4.O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012."------
-----Face ao exposto a Câmara deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal para deliberação. ----------

**2- Declaração ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 15º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro**

-----Foi presente uma declaração do senhor presidente da Câmara que se transcreve.-----
-----"Carlos Manuel Marta Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Tondela, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, declara que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2011 se encontram devidamente registados na sua contabilidade não estando, por não ter sido oportunamente disponibilizada pela DGAL, registados na base de dado central de encargos plurianuais."----------
-----A Câmara deliberou submeter a presente declaração à Assembleia Municipal, no cumprimento da LCPA. ----------

## C- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURIDICA

## 1.3. NOTARIADO

**1- Venda de lote nº 8 da ZIM de Tondela II fase**

-----Foi presente uma informação propondo à Câmara vender o lote nº 8 da ZIM II fase de Tondela, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 641da freguesia de Vila Nova da Rainha à empresa ApisCaramulo Ldª com o NIPC 509924522, com sede na Travessa de São João nº 37 em Barreiro de Besteiros pelo preço de €2,50/m2 no total de 5 170€. -----
-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a referida venda.----------

**2- Minuta do contrato de adjudicação da empreitada de remodelação da rede de saneamento à Povoação do Fial**

-----Foi presente a minuta do contrato da empreitada em epígrafe. ----------
-----A Câmara, depois de proceder à sua análise, deliberou por unanimidade aprovar a mesma.----------

## E- DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO, URBANISMO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

### 1- Alteração do Plano de Pormenor 2ª fase da Zona Industrial

-----Foi presente o relatório de ponderação dos resultados da discussão pública da primeira alteração do Plano de Pormenor 2ª fase da Zona, que demonstrou não haver alterações a introduzir à proposta aprovada em reunião de câmara de 13 de março de 2012. ----------
-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração definitiva do Plano de Pormenor da 2ª fase da Zona Industrial e de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 79 do RJIGT submeter à Assembleia Municipal. ----------

## ENCERRAMENTO

-----Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze, lavrando-se a presente acta, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, artigo 92º alínea nº 2 e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. ----------

Maria Isabel Cabral Estrela